



TERMO ADITIVO Nº 130/2023

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 169/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como CONTRATANTE, e O LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO, como CONTRATADO, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 31 do mês de outubro do ano de 2023, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA [REDACTED] CPF sob nº 888. [REDACTED] e o LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Joaquim Ferreira, 11, Jardim Sulacap, CEP 21.741-290, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 33.934.886/0001-08, neste ato representado por sua Presidente, Srª. ELENA DE FÁTIMA [REDACTED] CPF 756. [REDACTED], têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 169/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 09/10/2023, à fls. 848 do processo nº 08/003.260/2021, publicado no D.O.RIO de 10/10/2023, à fl. 48, com fundamento nos artigos 25 e 38, I "c", do Decreto Rio nº 42.696/2016, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 169/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2023 até 27/10/2024, com fundamento nos artigos 25 e 38, I, "c" do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 425.880,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 169/2021 que era de R\$ 778.687,00 (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais), passa a ser de R\$ 1.204.567,00 (um milhão duzentos e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 28/10/2023 a 27/10/2024		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 169/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

Helena T. [REDACTED]
Secretária Municipal - SMPD
Matriculada nº 324.165-0



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.242.0612.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.85.02 do orçamento de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2023/000408, no valor de R\$ 70.980,00 (setenta mil e novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.


HELENA [REDACTED]
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat: 60/[REDACTED]

Helena [REDACTED]
Secretária Municipal - SMPD
Matriculas 60/[REDACTED]


ELAR DE DANIEL CRISTÓVÃO
ELENA DE FÁTIMA [REDACTED]
PRESIDENTE - CPF 755.2 [REDACTED]


ANDERSON [REDACTED]

Mat. 12/[REDACTED]


HELOISA [REDACTED]

Mat. 11/[REDACTED]



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal

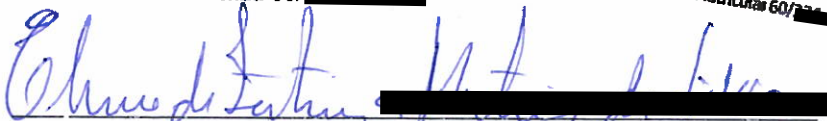
Rio de Janeiro, 31 de OUTUBRO de 2023.


HELENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat: 60/

Helena T. [redacted]
Secretária Municipal - SMPD
Matriculas 60/ [redacted]



LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

ELENA DE FÁTIMA

PRESIDENTE - CPF 756 [redacted]



ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.

HELENA [redacted]
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat: 60/[redacted]

Helena T. [redacted]
Secretária Municipal - SMPD
Matriculada 60/[redacted]

LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO
ELENA DE FÁTIMA [redacted]
PRESIDENTE - CPF 756 [redacted]



LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO Nº 46.785/2019

O **LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** sob o nº **33.934.886/0001-08**, por intermédio de sua **representante legal** a Sra. **ELENA DE FÁTIMA** [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº 04. [REDACTED] e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 756. [REDACTED], **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, representada pela Sra. Secretária Municipal **HELENA** [REDACTED], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das atribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

ELENA DE FÁTIMA [REDACTED]

LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO
PRESIDENTE - CPF 756. [REDACTED]



LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Termo de Colaboração nº 169/2021

O **LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO**, inscrito no CNPJ nº **33.934.886/0001-08**, por intermédio de sua **representante legal** a Sra. **ELENA DE FÁTIMA** [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº 04.[REDACTED] e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 756.[REDACTED], **DECLARA**, para fins de prorrogação do termo de colaboração supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres** (Decreto Municipal nº 21083/02).

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

ELENA DE FÁTIMA [REDACTED]

LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

PRESIDENTE - CPF 756.[REDACTED]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo n.º: 08/001.223/2020
Termo de Fomento n.º: 054/2023 do Livro SMAS n.º 060.
Data da assinatura: 05/10/2023.
Partes: SMAS e INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS CAROLINA DE JESUS.
Objeto: O presente termo tem por objeto a execução da Emenda Parlamentar nº 202027870005 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720200003, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 05/10/2023 até 04/10/2024.
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2913
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenho n.º: 2023/000444
Fundamentação Legal: Art.16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo n.º: 08/002.935/2021
Termo de Fomento n.º: 058/2023 do Livro SMAS n.º 060.
Data da assinatura: 09/10/2023.
Partes: SMAS e CENTRO CARIÓCA DE ASSISTÊNCIA EM REABILITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO- CCARP.
Objeto: O presente termo tem por objeto a execução da Emenda Parlamentar nº 202181000789 de autoria do deputado Federal Otávio Leite tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720210013, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 09/10/2023 até 08/10/2024.
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2913
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenho n.º: 2023/000385
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
Processo Instrutivo: LUZ-PRO 2022/0690
Contrato: 1º Termo Aditivo nº 27/2023, ao Termo Contrato nº 61/2022.
Partes: RIOLUZ e PRESTMO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
"Onde se Lê: Nota de Empenho n.º: 456/2023".
"Leia-se: Nota de Empenho n.º: 537/2023".
Publicado no DO RJ Nº 123, de 13/09/2023, Pgs. 99.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: LUZ-PRO-2023/1448
Contrato: Termo de Contrato nº 34/2023.
Data da Assinatura: 30/10/2023.
Partes: RIOLUZ e OLIMPIA RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: O presente Termo de contrato é a prestação do serviço do serviço de operação e conservação das escadas rolantes e elevadores do Rio Cidade Bangu, conforme Termo de Referência.
Prazo: 14/11/2023 a 13/11/2025
Valor: R\$ 1.413.000,00
Programa de Trabalho: 15.52.15.452.0071.4204
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48
Nota de Empenho n.º: 505/2023
Fundamento: Art. 1, Lei Federal nº 10.520/02.

**SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIÓCA
TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO JUVRIO Nº 013/2023**

Processo Instrutivo n.º: JUV- PRO- 2023/0330
Contrato de Patrocínio JUVRIO n.º: 013/2023
Data da assinatura: 31/10/2023
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e GRUPO CULTURAL AFRO REGGAE
Objeto: O contrato tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo MUNICÍPIO em favor do PATROCINADO (a "QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO ") para a realização do projeto " RessoAR: Ecoando as Vozes das Juventudes Cariocas", que busca promover a inclusão, a diversidade cultural e o desenvolvimento artístico e cultural da juventude do Rio de Janeiro por meio de um evento cultural de grande escala na Praça Mauá. Além disso, como forma de contrapartida voluntária e alinhada com os princípios com a Lei Municipal nº 3.006/00, os organizadores do evento vão oferecer palestras sobre educação antirracista em escolas da zona Portuária e estimular a educação ambiental na medida em que realizarem ações sociais de plantio de árvores em favelas da cidade do Rio de Janeiro.
Prazo: 31/10/2023 a 30/11/2023
Valor Total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Programa de Trabalho: 53.01.14.422.0656.2975
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho n.º: 180/2023
Fundamento: Artigo 74 CAPUT DA LEI 14133 DE 01/04/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 01/820.004/2019
Instrumento: 09º Termo Aditivo Nº 128/2023 ao Termo de Colaboração Nº 009/2019
Data da assinatura: 30/10/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRAL DE OPORTUNIDADES.
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com acréscimo de valor por 01 (um) mes a contar de novembro.
Valor do Acréscimo: R\$ 128.802,19

Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0612.2801
Natureza da despesa: 3.3.50.85.02
Nota de empenho: 2022/000452
Fundamento: Artigo 38, I, "a" do Decreto Rio nº 42.696/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

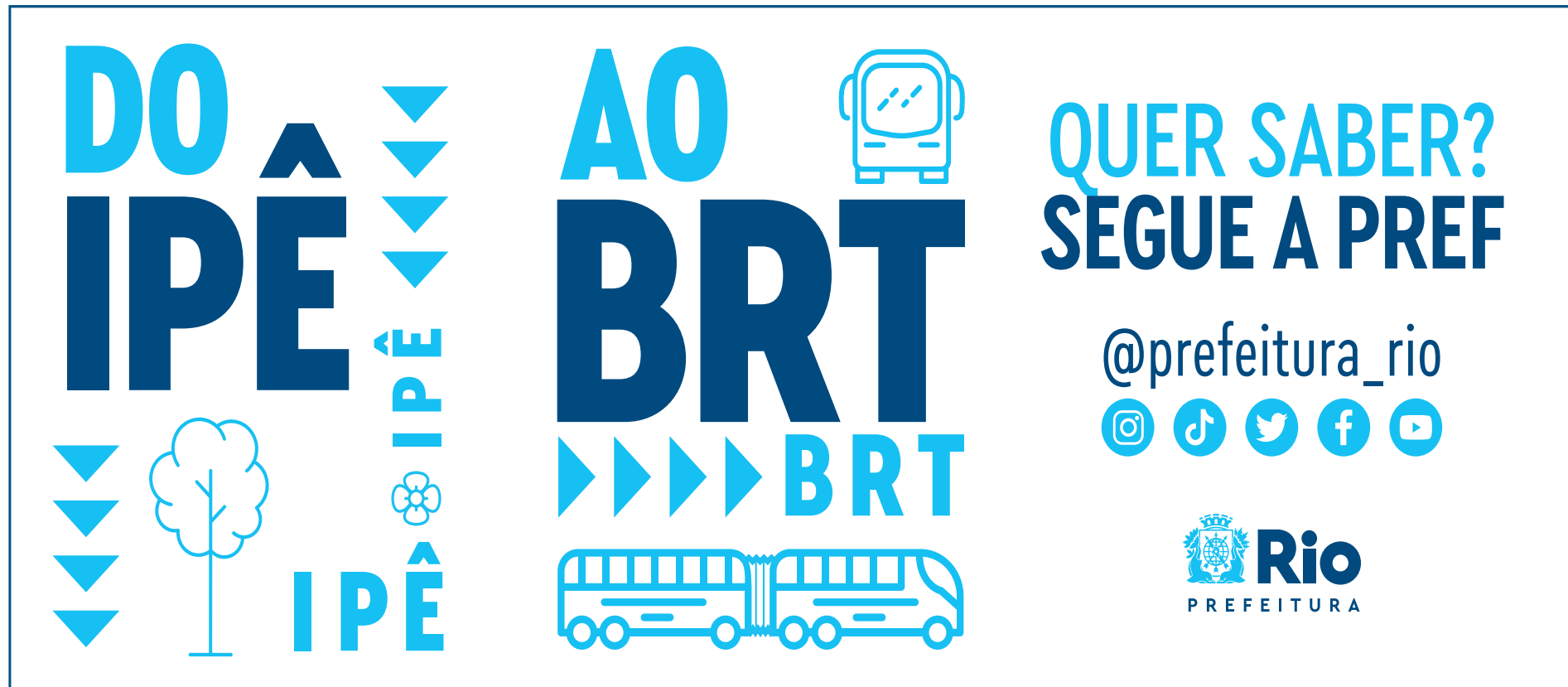
Processo: 08/003.257/2021
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 129/2023 ao Termo de Colaboração nº 173/2021
Data da assinatura: 30/10/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO.
Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 28/10/2023.
Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0612.2801
Natureza da despesa: 3.3.50.85.02
Nota de empenho: 2023/000401
Valor empenhado: R\$ 109.200,00
Fundamento: artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 08/003.260/2021
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 130/2023 ao Termo de Colaboração nº 169/2021
Data da assinatura: 31/10/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e LAR DE DANIEL CRISTOVÃO.
Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 28/10/2023.
Valor da Prorrogação: R\$ 425.880,00
Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0612.2801
Natureza da despesa: 3.3.50.85.02
Nota de empenho: 2023/000408
Valor empenhado: R\$ 70.980,00
Fundamento: artigos 25, 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2023/01561
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 955/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
PARTES: PCRJ/SMC e FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
PRAZO: 31/10/2023 até 30/10/2024
VALOR: R\$ 300.000,00
NOTA DE EMPENHO: 2023/001253
FUNDAMENTO: Art. 38, inciso I, alínea "c" do Decreto Municipal nº 42.696/2016 c/c disposições da Lei Federal nº 13.019/2014



DO IPÊ AO BRT

**QUER SABER?
SÉGUE A PREF**

@prefeitura_rio

**Rio
PREFEITURA**



LIVRO - I
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GERÊNCIA DE TERMOS

Processo nº	08/003.260/21
Data da Autuação:	31/11/21
Rubrica	Ps
Fis.	

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2021

1º Termo Aditivo nº **49** /2022 ao Termo de Colaboração nº 169/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, como **CONTRATANTE**, e o **LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO**, como **CONTRATADO**, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 28 do mês de outubro do ano de 2022, na Avenida Presidente Vargas 1997 – Centro/RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela Srª. Secretária **HELENA** [REDACTED], CPF nº 888.0 [REDACTED] e o **LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, estabelecido na Rua Joaquim Ferreira, 11, Jardim Sulacap, CEP 21.741-290, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº33.934.886/0001-08, neste ato, representado por sua Presidente, Sra **ELENA DE FÁTIMA** [REDACTED] CPF 756. [REDACTED] e por sua Representante Legal, Sra **MARIA** [REDACTED], CPF 942. [REDACTED] têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 169/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 19/10/2022, às fis.542 do processo nº 08/003.260/2021, publicado no D.O.RIO nº150 de 26/10/2022, pág.35, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 169/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2022 até 27/10/2023, com fundamento no artigo nº 25 do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 425.880,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 169/2021 que era de **R\$ 352.807,00** (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sete reais), passa a ser de **R\$ 778.687,00** (setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 28/10/2022 a 27/10/2023		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00

Handwritten signatures and initials



Processo nº	08/003260/21
Data de Emissão	3/11/21
Rubrica	<i>R</i>
Nº.	

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 169/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.242.0612.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.39.01 do orçamento de 2022, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2022/000305, no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) e Nota de Empenho nº 2022/000401, no valor de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

mls

MW Jansen
M



LIVRO - I
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GERÊNCIA DE TERMOS

Processo nº	0008603260/21
Autorizador:	3/11/21
Rubrica	<i>rs</i>
Fls.	

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Helena

HELENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO
ELENA DE FÁTIMA
PRESIDENTE

Maria

LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO
MARIA
REPRESENTANTE LEGAL

Flávia

FLÁVIA SANCHES
ASSESSORA ESPECIAL
Mat. 60/

Danielle

DANIELLE
COORDENADOR I
Mat. 60/

Processo nº	08/003200/21
Data da Autuação:	31/11/21
Rubrica	<i>n</i>
Fls.	

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Helena

HELENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO
ELENA DE FÁTIMA
PRESIDENTE

Maria


LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO
MARIA
REPRESENTANTE LEGAL

Flávia

FLÁVIA
ASSESSORA ESPECIAL
Mat. 60/3

Danielle

DANIELLE
COORDENADOR I
Mat. 60/

Processo nº	08/003269/21
Data da Autuação:	31/11/21
Rubrica	
Fis.	

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, de _____ de 2022.



HELENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

PELENA DE FÁTIMA

PRESIDENTE



LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

MARIA

REPRESENTANTE LEGAL



FLÁVIA

ASSESSORA ESPECIAL

Mat. 60/



DANIELLE

COORDENADOR I

Mat. 60/



Prazo: 120 (cento e vinte) dias, da data da sua assinatura
 Valor: R\$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)
 Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.19
 Nota de Empenho: 2022/001778
 Fundamento: Lei nº 13.303/16 e Lei 10.520/2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
 EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
 RETIFICAÇÃO**

Processo Instrutivo: 07/000.931/2022
 Onde se lê: Prazo: 12(doze) meses, 01/11/2022 a 30/10/2023
 Leia-se: Prazo: 12(doze) meses, 01/11/2022 a 31/10/2023
 Publicado no D.O. RIO nº 166 de 22/11/2022, pág. 221, 2ª coluna.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
 EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/200.817/2021
 ADITAMENTO Nº 2 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2022
 PARTES: CET-RIO e HARVARD UNIVERSITY.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 06 (seis) meses, a partir de 07/10/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/007.429/2021
 Termo de Execução nº: 190/2022 ao 2º Termo Aditivo nº 003/2022 ao Termo de Colaboração nº 002/2021
 Data da Assinatura: 22/11/2022
 Partes: PCRJ/SMS e Organização da Sociedade Civil VIVA RIO
 Objeto: Estabelecer a transferência de despesa oriunda da Unidade Orçamentária da CAP-5.1 (1889) para a Unidade Orçamentária do Nível Central (1801).
 Prazo: 03/11/2022 a 05/01/2023
 Valor: R\$ 3.094.598,41
 Programa de Trabalho: 1801.10.302.0564.5709
 Natureza da Despesa: 3.3.50.39.10
 Nota de Empenho nº: 2022/0002448
 Fundamento: artigo 16, caput da lei 13.019 de 31/07/14 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 08/003.253/2021
 Instrumento: 1º Termo Aditivo Nº 47/2022 ao Termo de Colaboração Nº 174/2021
 Data da assinatura: 28/10/2022
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e o CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN.
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.
 Valor da Prorrogação: R\$ 855.200,00
 Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0612.2801
 Natureza da despesa: 3.3.50.39.01
 Nota de empenho: 2022/000304 e 2022/000397
 Valor Empenhado: R\$ 88.000,00 e R\$ 21.200,00
 Fundamento: Artigo 25 do Decreto Rio nº 42.698/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 08/003.258/2021
 Instrumento: 1º Termo Aditivo Nº 48/2022 ao Termo de Colaboração Nº 171/2021
 Data da assinatura: 28/10/2022
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e o INSTITUTO SEVERA ROMANA
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.
 Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
 Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0612.2801
 Natureza da despesa: 3.3.50.39.01
 Nota de empenho: 2022/000308 e 2022/000398
 Valor Empenhado: R\$ 88.000,00 e R\$ 21.200,00
 Fundamento: Artigo 25 do Decreto Rio nº 42.698/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/003.031/2021
 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 880/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022;
 PARTES: PCRJ/SMC e PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER;
 OBJETO: Alteração de Cláusula Décima - Da Prestação de Contas.
 FUNDAMENTO: Resolução CGM N.º 1.285/2017.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
 EXPEDIENTE DE 22/11/2022
 EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: 01/500.603/2022
 Contrato nº: 090/2022
 Data de Assinatura: 17/10/2022
 Partes: COMLURB e LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI
 Objeto: Aquisição de corrente de aço galvanizado com elo medindo ¼ de polegada de diâmetro
 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, da data da sua assinatura
 Valor: R\$ 388.344,00 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
 Programa de Trabalho: 43.51.18.541.0615.4042
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.19
 Nota de Empenho: 2022/001641 e 2022/001640
 Fundamento: Lei nº 13.303/16 e Lei 10.520/2002
 OMITIDO NO DO RIO EM 04/11/2022

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
 EXPEDIENTE DE 22/11/2022
 EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: 01/500.765/2022
 Contrato nº: 114/2022
 Data de Assinatura: 09/11/2022
 Partes: COMLURB e LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 Objeto: Aquisição de cesta coletora plástica de 50 (cinquenta) litros na cor laranja
 Prazo: 12 (doze) meses, da data da sua assinatura
 Valor: R\$ 3.744.250,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
 Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26
 Nota de Empenho: 2022/001797
 Fundamento: Lei nº 13.303/16 e Lei 10.520/2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 08/003.260/2021
 Instrumento: 1º Termo Aditivo Nº 49/2022 ao Termo de Colaboração Nº 169/2021
 Data da assinatura: 28/10/2022
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e o LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.
 Valor da Prorrogação: R\$ 425.830,00
 Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0612.2801
 Natureza da despesa: 3.3.50.39.01
 Nota de empenho: 2022/000305 e 2022/000401
 Valor Empenhado: R\$ 57.200,00 e R\$ 13.780,00
 Fundamento: Artigo 25 do Decreto Rio nº 42.698/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 08/003.257/2021
 Instrumento: 1º Termo Aditivo Nº 50/2022 ao Termo de Colaboração Nº 173/2021
 Data da assinatura: 28/10/2022
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e o INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.
 Valor da Prorrogação: R\$ 655.200,00
 Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0612.2801
 Natureza da despesa: 3.3.50.39.01
 Nota de empenho: 2022/000308 e 2022/000398
 Valor Empenhado: R\$ 88.000,00 e R\$ 21.200,00
 Fundamento: Artigo 25 do Decreto Rio nº 42.698/2016

**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
 IMPRENSA DA CIDADE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 01/400.172/2018;
 2º Termo Aditivo nº 007/2022 ao Contrato nº 008/2018;
 Data da Assinatura: 16/10/2022;
 Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Refrigeração IV Centenário EIRELI;
 Objeto: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses;
 Prazo: 16/10/2022 a 15/10/2023;
 Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);
 Programa de Trabalho: 10.51.22.122.0389.4169
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.29
 Nota de Empenho: 2022/00241
 Fundamento: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

DO IPÊ AO BRT

IPÊ

BRT

QUER SABER?
SEGUIE A PREF

@prefeitura_rio

Rio PREFEITURA